



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preço visando contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, via cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

Estão incluídos todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários para os veículos e máquinas municipais, lavagem e outros correlatos.

DESCRIÇÃO GERAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla)	R\$ 1.631,564,51
Manutenção Preventiva, Corretiva e etc	R\$ 977.358,57
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 2.608.923,08
<b>Taxa de Administração:</b>	1,67 %

**DESCRIÇÃO DETALHADA POR ORGÃO**

PREFEITURA-PREF				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMAD A ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
Gasolina	Litros	8.000	R\$ 5,99	R\$ 47.920,00
Diesel Comum	Litros	63.420,00	R\$ 6,19	R\$ 392.569,80
Diesel S-10	Litros	30.000,00	R\$ 6,29	R\$ 188.700,00
Arla 32	Litros	700	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 388.278,51
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 1.027.751,31</b>				

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



DESCRICOÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMAD A ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
Gasolina	Litros	4.000	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
Diesel Comum	Litros	48.047	R\$ 6,19	R\$ 297.410,33
Diesel S-10	Litros	9.232	R\$ 6,29	R\$58.073,00
Arla 32	Litros	650	R\$ 3,29	R\$2.138,50
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 315.868,82
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 701.440,65</b>				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESCRICOÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMAD A ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	12.000	R\$ 3,99	R\$ 47.880,00
Gasolina	Litros	39.000	R\$ 5,99	R\$ 233.610,00
Diesel Comum	Litros	2.252	R\$ 6,19	R\$ 13.939,88
Diesel S-10	Litros	41.000	R\$ 6,29	R\$ 257.890,00
Arla 32	Litros	900	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 269.540,50
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 825.821,38</b>				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DESCRICOÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMAD A ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
Gasolina	Litros	7.000	R\$ 5,99	R\$ 41.930,00
Arla 32	Litros	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 3.670,74
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 53.909,74</b>				

O quantitativo estimado de veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

**1.1. REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA A MANUTENÇÃO VEICULAR:**



### **1.1.1 DO SERVIÇO:**

1.1.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

1.1.1.2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

1.1.1.3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discrimina - dos por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem / horímetro, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

1.1.1.4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem / horímetro, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;

1.1.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

1.1.1.6. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

1.1.1.7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

1.1.1.8. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de diversos Fundos e Secretarias Municipais de Aparecida do Rio Doce, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

### **1.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO:**

1. 2.1. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

1.2.2. Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários de diversos Fundos e Secretarias Municipais de Aparecida do Rio Doce – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

1.2.3. Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:

1.2.3.1. Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência da Ata de Registro de Preço;

1.2.3.2. O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência da Ata de Registro de Preço;

1.2.3.3. O valor faturado do mês;

1.2.3.4. O saldo mensal de acordo com a utilização.



1.2.4. O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATADA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço.

1.2.5. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;

1.2.6. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

1.2.7. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.2.7.1. Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

1.2.7.2. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

1.2.7.3. Quando a abertura do orçamento eletrônico for originada pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / horímetro, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.

1.2.7.4. Nos casos que a ordem de serviço já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.

1.2.7.5. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

1.2.7.6. Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;

1.2.7.7. Registro da quilometragem / horímetro do veículo/maquinário no instante do atendimento;

1.2.7.8. Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

1.2.7.9. Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;

1.2.7.10. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

1.2.7.11. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

1.2.7.12. Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

1.2.7.13. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

1.2.7.14. Permitir a avaliação e aprovação parcial dos orçamentos de peças, acessórios e serviços, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como desnecessários.



- 1.2.7.15. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
- 1.2.7.16. Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
- 1.2.7.17. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
- 1.2.7.18. Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 1.2.7.19. Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
- 1.2.7.20. Registro da evolução de despesas da frota.
- 1.2.7.21. Registro automático pelo sistema e geração uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e toas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores.
- 1.2.8. A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
- 1.2.8.1. Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- 1.2.8.2. Identificação do veículo/maquinário;
- 1.2.8.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
- 1.2.8.4. Local, data e hora da transação;
- 1.2.8.5. Valor da operação;
- 1.2.8.6. Identificação do responsável que executou a transação;
- 1.2.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
- 1.2.9.1. Número de identificação da transação;
- 1.2.9.2. Número da placa e número de identificação no sistema;
- 1.2.9.3. Modelo do veículo/maquinário;
- 1.2.9.4. Registro do período de garantia de peças e serviços;
- 1.2.9.5. Individualizar o custo por tipo de manutenção;
- 1.2.9.6. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
- 1.2.9.7. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- 1.2.9.8. Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
- 1.2.9.9. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;



1.2.9.10. Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.

1.2.10. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e se- parados em relatório de consumo e composição de faturamento.

1.2.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;

1.2.12. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, de- vendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

1.2.13. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

1.2.13.1. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

1.2.11.2. Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.

### **1.3. DA IMPLANTAÇÃO:**

A Empresa contratada obriga-se a:

1.3.1. Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;

1.3.1.1. A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

1.3.1.2. Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

1.3.1.3. Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

1.3.1.4. Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

1.3.1.5. Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

1.3.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:

1.3.2.1. Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;

1.3.2.2. Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso, sendo:

1.3.2.2.1. Gestor Master – acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário.

1.3.2.2.2. Gestor – acesso restrito, determinado pelo Gestor Master

1.3.2.2.3. Vistoriador – acesso restrito e seu login terá a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo.

1.3.2.3. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 1.5;



1.3.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

1.3.2.5. Treinamento da rede credenciada.

1.3.2.6. Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

1.3.2.7. Suporte de Atendimento;

1.3.2.8. Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e da Ata de Registro de Preços.

1.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

1.3.3.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

1.3.3.2. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

1.3.3.3. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

1.3.3.4. Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

1.3.3.5. Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

1.3.3.6. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

1.3.3.7. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

1.3.3.8. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

1.3.4. A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços

#### **1.4. DA REDE CREDENCIADA:**

1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender os diversos Fundos e Secretarias Municipais de Aparecida do Rio Doce-GO, tendo, no mínimo, empresas credenciadas nas seguintes cidades: Aparecida do Rio Doce – GO, Jatai-GO, Mineiros-GO, Caçu – GO, Tarumã-GO, Lagoa Santa GO, Itajá-GO, Aporé-GO, Chapadão do Céu-GO, São Simão-GO, Rio Verde – GO, Santa Helena –GO, Goiânia – GO, , Aparecida de Goiânia – GO, Brasília – DF, Barretos – SP, Anápolis – GO, Santa Vitória-MG, Ituiutaba-MG entre outras que a administração poderá requisitar em caso de necessidade.

1.4.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, postos, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica,



elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

1.4.2.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

**1.4.2.2. São exemplos de manutenção preventiva:**

1.4.2.2.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

1.4.2.2.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

1.4.2.2.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;

1.4.2.2.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

1.4.2.2.5. Substituição de itens do motor;

1.4.2.2.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

1.4.2.2.7. Regulagens de bombas;

1.4.2.2.8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;

1.4.2.2.9. Revisão de fábrica;

1.4.2.2.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;

1.4.3. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

**1.4.4. São exemplos de manutenção corretiva:**

1.4.4.1. Serviços de retífica de motor;

1.4.4.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

1.4.4.3. Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

1.4.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

1.4.2.5. Capotaria;

1.4.2.6. Tapeçaria;

1.4.2.7. Borracharia;

1.4.2.8. Funilaria e pintura;

1.4.2.9. Serviços no sistema de arrefecimento;

1.4.2.10. Serviços no sistema de ar-condicionado;

1.4.2.11. Serviços de torno;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;



1.4.2.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

1.4.3. A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e no Distrito Federal.

1.4.4. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão preencher check-list no próprio sistema para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do veículo ou no equipamento no momento do recebimento do mesmo.

1.4.5. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/máquinas da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

1.4.6. A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;

1.4.7. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços para os seguintes veículos:

Marca	Modelo do veículo	Ano / Modelo		Placa	Combustível	Arla 32/ Qt. Mensal	Média km mensal (veículo)	Média mensal consumo de combustíveis dos veículos (km/l) e das Máquinas (h/l)	Periodicidade Troca de Lubrificante (km ou h)	Média de lubrificante dos veículos (l) e das máquinas (l por troca)	Média mensal Manutenção Preventiva e Corretiva
<b>Município de Aparecida Do Rio Doce - 24.859.316/0001-00- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>											
FIAT	VAN DUCATO ENGESIGEXE	2021	2021	SBZ-4J82	DIESEL S10	N/C	423,7	7,60	10 mil/ km	6 LTS	4.586,10
FIAT	FASTBACK TURBO 270	2022	2023	SCF-9D37	FLEX GASOLINA/ETANOL	N/C	2.461,20	9,81	10 mil/km	4 LTS	14.377,41
IVECO	ONIBUS COMIL VERSATILE R	2022		SDC-2F53	DIESEL	40 litros	2.655,50	3,16	10 mil/ km	19 LTS	15.035,97
HONDA	BIZ 125 ES	2012	2012	OGQ-7G74	GASOLINA	N/C	869,5	609,75	2 mil KM	900 ML	1.000,00
<b>Município de Aparecida Do Rio Doce - 24.859.316/0001-00- SEC. DE AGRICULTURA</b>											
FORD	CAMINHÃO 1519	2018	2019	PRP-7908	DIESEL S10	N/C	119,5	2,60	15 mil KM	18 LTS	15.017,80
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280	2013	2014	ONP-0643	DIESEL	N/C	1.427,40	2,39	15 mil KM	22 LTS	19.707,13
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW 17.190	2021	2022	RBX-8J96	DIESEL S10	40 litros	1.652,00	3,47	15 mil KM	15 LTS	6.904,63
CASE	RETROESCAVADEIRA C 580 N	2019	2020	RET 0001	DIESEL S10	N/C	348,7	3,47	500 horas	17 LTS	84.279,05
CASE	RETROESCAVADEIRA C 580 N	2019	2020	RET 0002	DIESEL S10	N/C	348,7	1,28	500 horas	17 LTS	15.027,04
NEW HOLLAND	TRATOR TT 4030	2018	2018	MAQ 001	DIESEL	N/C	170,6	3,46	500 horas	18 LTS	733,00
VALTRA	TRATOR VALTRA A-950	2010	2010	MAQ 002	DIESEL	N/C	36,6	1,00	500 horas	18 LTS	1.280,00
MAHINDRA	TRATOR 6075-VERMELHO	2023	2023	MAH6075	DIESEL	N/C	7,65	0,29	500 horas	18 LTS	2.000,00
<b>Município de Aparecida Do Rio Doce - 24.859.316/0001-00- SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>											
AGRALE	CAMINHÃO AGRALE 9200	2011	2011	OGH-9162	DIESEL	N/C	4,49	4,49	10 mil KM	12 LTS	14.850,00
IVECO	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	2019	2019	QTP-2934	DIESEL S10	60 litros	6,25	2,46	10 mil KM	17 LTS	2.670,00
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/15.180	2003	2004	DAH-1054	DIESEL	N/C	2.372,80	4,49	10 mil KM	19 LTS	22.320,17
<b>Município de Aparecida Do Rio Doce - 24.859.316/0001-00- SEC. DE OBRAS</b>											
FIAT	FIORINO	2020	2020	MAQ0004	FLEX GASOLINA/ETANOL	N/C	171	7,31	10 mil KM	4 LTS	1.700,00
STIHL	ROÇADEIRA FS 290	N/C	N/C	N/C	GASOLINA	N/C	1.740	22,05	15/ horas	2L/H	435,00
STIHL	ROÇADEIRA FS 290	N/C	N/C	N/C	GASOLINA	N/C	160	23,07	15/ horas	2L/H	435,00
STIHL	ROÇADEIRA FS 290	2022	2022	N/C	GASOLINA	N/C	1600	23,07	15/ horas	2L/H	435,00



STIHL	ROÇADEIRA FS 290	2022	2022	N/C	GASOLINA	N/C	1.740,00	870	15/ horas	2L/H	435,00
HUSQVARNA	TRATOR CORT.DE GRAMA LTH 1842	2018	2018	EGT-6562	GASOLINA	N/C	260	11,01	50/H	2,5L/HORA	18.376,46
RENAULT	KANGOO	2013	2013	OMI-1204	GASOLINA	N/C	730,1	9,55	10 mil KM	4 LTS	11.394,68
CASE	MINI CARREGADEIRA	2023	2023	SVB1850	DIESEL S10	N/C	31,73	0,18	50/H	2,5L/HORA	0,00
HUSQVARNA	CORTADOR DE GRAMA LB 155S	N/C	N/C	N/C	GASOLINA	N/C	260	11,01	50/H	2,5L/HORA	0,00
HONDA	MOTOR PLACA VIBRATORIA (SAPO)	2024	2024	N/C	GASOLINA	N/C	160	23,07	N/C	N/C	0,00
VONDER	MOTO BOMBA 5.9 HP	N/C	N/C	N/C	GASOLINA	N/C	160	23,07	30/ horas	1L/H	0,00
HUSQVARNA	MOTOSERRA	N/C	N/C	N/C	GASOLINA	N/C	N/C	80	30/ horas	1L/H	350,00
JACTO	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	785,00
HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	2024	2024	ZZZ-0148	GASOLINA	N/C	0,66	0,08	50/H	2,5L/HORA	0,00
<b>Município de Aparecida Do Rio Doce - 24.859.316/0001-00- SEC. DE TRANSPORTE</b>											
CATERPILLAR	PATROL MOTONIVELADORA 120K	1999	2000	MAQ-0017	DIESEL S10	N/C	52,45	0,05	500/horas	20 LTS	25.923,00
XCMG	PA CARREGADEIRA LW300KV	2023	2023	XCL3000	DIESEL S10	N/C	941,1	1,49	500/horas	20 LTS	14.821,09
XCMG	PATROL MOTONIVELADORA	2023	2023	XCM-1803	DIESEL S10	N/C	14,08	0,05	500/horas	20 LTS	0,00
SHUST	COMPRESSOR DE AR	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	71,50
BALMER	MAQUINA DE SOLDA	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
BOSH	LIXADEIRA	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
BOSH	MOTO ESMERIL DE BANCADA	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
MOTOMIL	POLICORTE	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
BOVENAU	MACACO HIDRAULICO 30 TO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
MARCON	MACACO JACARÉ 7 TO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
BREMEN	BOMBA DE GRAXA 20 L	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
TATU	GRADE 16 DISCO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
TATU	GRADE PICCINE GAPCR	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
STIHL	SOPRADOR BR 430 COSTAL	2019	2019	MAQ005	GASOLINA	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	200,00
TATU	ROÇADEIRA DE HIDRAULICO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	444,34
BOSH	RETIFICADEIRA	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
BOSH	FURADEIRA ROB 3/8	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
RIBEIRO	GUINCHO HIDRAULICO 3 TO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
<b>Fundo Municipal de Saúde- FMS- 11.207.314/0001-86</b>											
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 MBS	2019	2020	RBK-2B43	GASOLINA	N/C	174,2	11,66	10 mil KM	4 LTS	6.406,50
VULCAN	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	0,00
VOLKSWAGEN	GOL 1.6 L MB5	2020	2021	RBT- 2J36	GASOLINA	N/C	9.134,60	12,28	10 mil KM	4 LTS	8.488,22
RENAULT	VAN MASTER AMBULANCIA	2022	2023	SCF-1L83	DIESEL S10	50 litros	5.278,60	7,78	10 mil KM	12 LTS	2.556,12
TOYAMA	GERADOR ENERGIA	2023	2023	ZZZ-0001-22543	GASOLINA	N/C	590	50,28	200 horas	9LT/H	0,00
VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	2023	SCE-6E16	FLEX GASOLINA/ETANOL	N/C	7.538,70	12,55	10 mil KM	4 LTS	6.240,18
PEUGEOT	AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT	2022	2023	SCH-6L06	DIESEL S10	50 litros	1.233,40	9,18	10 mil KM	12 LTS	2.520,00
PEUGEOT	AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT	2022	2023	SCH-6G86	DIESEL S10	50 litros	2.458,00	9,25	10 mil KM	12 LTS	13.148,12
RENAULT	VAN ACESSIBILIDADE RENAULT	2022	2023	SCD-0I87	DIESEL S10	50 litros	5.836,50	7,79	10 mil KM	12 LTS	21.755,86
FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2023	2023	SCJ-3A75	FLEX GASOLINA/ETANOL	N/C	3.893,33	13,34	10 mil KM	4 LTS	5.422,99



FORD	CAMIONETE RANGER XLS	2023	2023	SCK-0H60	DIESEL S10	50 litros	3.747,60	8,34	10 mil KM	12 LTS	11.456,93
HONDA	CG 125 FAN ES	2010	2010	NVR-6461	GASOLINA	N/C	57	46,12	1 mil KM	900 ML	190,00
MERCEDES BENZ	VAN M BENZ 415 SPRINTERM	2017	2018	PRP- 0742	DIESEL S10	N/C	4.690,40	7,66	10 mil KM	12 LTS	51.742,00
FIAT	FIORINO GREENCAR AM	2018	2019	PRQ-3947	GASOLINA	N/C	1.477,80	10,26	10 mil KM	3 LTS	809,40
FIAT	FIORINO GREENCAR AM	2018	2019	PEQ-3937	GASOLINA	N/C	1.010,10	9,30	10 mil KM	3 LTS	2.250,00
JUMPY	VAN CITROEM EUROLAF	2018	2018	PRT-2146	FLEX GASOLINA/ETANOL	50 litros	3.493,30	10,99	10 mil KM	9 LTS	74.352,00
<b>Fundo Municipal de Educação – 21.841.442/0001-30</b>											
IVECO	MICRO ONIBUS IVECO	2015	2016	PQK-6A58	DIESEL	N/C	1.165,00	6,07	10 mil/ KM	9,5 LTS	14.408,24
MARCOPOLO	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2011	2012	OGX-1866	DIESEL	N/C	2.139,80	6,38	10 mil/ KM	16 LTS	31.585,93
SPRINTER	VAN SPRINTERM	2016	2017	PQJ-1819	DIESEL	40 litros	1.624,90	8,33	10 mil/ KM	12 LTS	35.100,00
MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519	2014	2015	ONX-7729	DIESEL	40 litros	2.829,90	3,88	10 mil/ KM	17 LTS	20.369,39
VOLKSWAGEN	MICRO ONIBUS NEOBUS	2020	2020	PRZ-3979	DIESEL	40 litros	2.297,70	5,26	10 mil/ KM	14 LTS	2.456,60
VOLKSWAGEN	MICRO ONIBUS NEOBUS	2020	2021	RCG-6H68	DIESEL	40 litros	2.887,50	4,52	10 mil/ KM	14 LTS	94.859,91
VOLKSWAGEN	MICRO ONIBUS NEOBUS	2020	2021	RCG-6C28	DIESEL	40 litros	1.387,70	4,98	10 mil/ KM	14 LTS	461,91
VOLKSWAGEN	ONIBUS ESCOLAR RURAL MOD. VE-02	2009	2010	NKP-4178	DIESEL	N/C	1.495,30	3,48	10 mil/ KM	15 LTS	0
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2022	2023	SCN-4B01	DIESEL	40 litros	1.940,30	7,01	10 mil/ KM	14 LTS	22.861,74
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2022	2023	SCN-6B31	DIESEL	40 litros	1600,6	5,97	10 mil/ KM	14 LTS	19.932,30
FIAT	STRADA BRANCA	2024	2024	SDO-3F75	GASOLINA	40 litros	899,4	11,82	10 mil/ KM	3 LTS	0
VOLKSWAGEN	ONIBUS ESCOLAR	2024	2024	RCB-5G65	DIESEL S10	40 litros	315,4	7,6	10 mil/ KM	14 LTS	940
<b>Fundo Municipal de Assistência Social – 13.838.473/0001-04</b>											
FIAT	SIENA 1.4	2021	2021	RCK-0D78	GASOLINA	40 litros	4943,6	12,81	10 mil KM	3 LTS	919,12
FIAT	SIENA 1.4	2021	2021	SDC-3A44	GASOLINA	40 litros	1.258,00	8,38	10 mil KM	3 LTS	1.881,45

1.4.8. A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, quatro estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc.

1.4.8.1. Independente o quantitativo estabelecido a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de Goiás;

1.4.8.2. O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.

1.4.9. A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

1.4.9.1. Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 10 (dez) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

1.4.9.2. Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Aparecida do Rio Doce - GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 70 (setenta e cinco) quilômetro da cidade;



1.4.10. As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce - GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

1.4.10.1. Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce – GO;

1.4.10.2. Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.

1.4.10.2.1. Caso o veículo seja da saúde ou relacionado ao transporte escolar, a cotação deverá ser realizada num prazo de até 12 (doze) horas.

1.4.10.3. Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

1.4.10.4. Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

1.4.10.4.1. Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

1.4.10.5. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

1.4.10.6. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

1.4.10.7. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.

1.4.10.8. Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4.10.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

1.4.10.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

1.4.10.11. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou



terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

1.4.10.12. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

1.4.10.13. Para fins deste Termo serão consideradas:

1.4.10.13.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

1.4.10.13.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

1.4.10.13.3. Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

1.4.10.13.4. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

1.4.10.14. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

1.4.10.15. Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

1.4.10.16. A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

1.4.10.17. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

1.4.10.18. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

1.4.10.19. Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;

1.4.10.20. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

1.4.10.21. Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

## **1.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.5.1. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

1.5.1.1. Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

1.5.1.2. Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;



1.5.1.3. Permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso o gestor tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

1.5.1.4. Recebimento de orçamento;

1.5.1.5. Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

1.5.1.6. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

1.5.1.7. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

1.5.1.8. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

1.5.2. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA;

1.5.2.1. Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc.) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

1.5.2.2. Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

1.6. O custo estimado para a seguinte contratação é de R\$ 2.608.923,08 (dois milhões seiscentos e oito mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos)

## **2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se da contratação de um serviço visando o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades realizadas pelo Município, de maneira a obter um controle padronizado sobre as despesas realizadas relativas à frota municipal. A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como a otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil, a revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela CONTRATANTE e minimizar imobilizações não programadas. Onde os produtos e serviços serão utilizados via rede credenciada da contratada.

A realização de um único certame para contratação de controle e gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva geral e abastecimento visa a obediência ao Princípio da Economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a Administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes.

A separação dos módulos acarretaria prejuízo para o conjunto do objeto, bem como aumento dos custos de mobilização e operacionais, bem como da dificuldade do gerenciamento dos serviços prestados por mais de uma contratada.

Os diversos Fundos e Secretarias Municipais de Aparecida do Rio Doce, têm encontrado dificuldade com a execução de manutenções em sua frota, principalmente, devido aos modelos utilizados para prestação de serviço e aquisição de peças necessárias a reparação dos automóveis que compõem a frota.



Os modelos atualmente utilizados são a aquisição de peças e serviços pré-definidos pelo menor preço, a contratação e aquisição após a identificação de problemas mecânicos pelo menor preço e a contratação de uma oficina para realização das manutenções diversas pelo maior desconto.

A aquisição de peças e serviços pré-definidos não estão atendendo, pois são adquiridas peças que muitas vezes não são utilizadas e em outros casos faltam outras peças, gerando estoque deficitário ou acúmulo de algumas peças, ademais, a quantidade de peças de um veículo/maquinário é enorme e pode alterar dependendo do ano, modelo, etc., o que muitas vezes impossibilita sua manutenção, e a prestação de serviços é deficitária, uma vez que, é difícil saber qual o tipo de prestação de serviços que será necessária, gerando licitações que não contemplam todos os tipos de serviços necessários.

Outro modelo utilizado é a contratação de serviços e aquisição de peças após a identificação dos problemas mecânicos, inicialmente é complicado realizar a identificação de quais são os problemas mecânicos do veículo/maquinário, ainda mais quando é necessário abrir motor, câmbio e etc. Após esta fase abre-se o processo que completa seu ciclo em um período de tempo que não é o adequado e quando se executa o serviço outros componentes precisam ser substituídos pelo decurso de tempo (ex. óleo, correias, tubos de borracha, mangueiras, anéis de borracha etc).

Ademais, os gestores de frotas dos diversos Fundos e Secretarias carecem de um sistema que lhes permitam acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando-os a identificar peças que foram substituídas e em quais veículos/maquinários foram substituídos, registrar garantia de peças e serviços, evitando que ocorram erros e tentativas de fraudes. Na teoria esse acompanhamento é fácil, contudo, a maioria não possui ferramentas eletrônicas e/ou humanas que lhes auxiliem nesta gestão, propiciando a ocorrência de erros, equívocos e fraudes.

A fiscalização dos serviços é também outro ponto que é dificultado pelos atuais modelos de manutenções utilizadas, acompanharem a aplicação de itens que não podem ser identificados a “olho nu”. É complicado verificar a periodicidade de manutenções, porém encontrar isso formatado é quase impossível e montar um plano de trabalho para fiscalizar um contrato ou um processo de manutenção acaba exigindo um grande dispêndio de recurso e tempo.

Em atenção ao Princípio da Eficiência e Economicidade, buscando o atendimento das peculiaridades de logística da frota de diversos Fundos e Secretarias e tendo em vista os modelos de manutenções que não se mostram uma ferramenta adequada de controle de gastos, nesta situação, surge esta nova proposta de contratação como uma alternativa inovadora que objetiva a contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para a sua frota.

Pretende-se, com esta proposta de contratação, estabelecer uma gestão eficaz à manutenção da frota, na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO e nas demais cidades credenciadas, por meio de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento online, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo/maquinário, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

A proposta consiste na contratação de serviço de gerenciamento eletrônico a ser implantado, possibilitando o credenciamento de vários fornecedores, os quais poderão realizar as manutenções solicitadas aos veículos/maquinários, preventiva e corretiva, além do serviço de abastecimento, que estejam cumprindo atividades tanto em Aparecida do Rio Doce-GO como nas demais cidades credenciadas, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e promovendo vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, onde passaremos a operar com os melhores preços ofertados, com agilidade dos procedimentos.

A finalidade é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade. Pretende-se ainda, observar os



princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação dos órgãos e entidades.

A quantidade foi estimada através de levantamento realizado pelo departamento de contabilidade da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce-GO, tendo em vista os valores gastos nos anos pretéritos e conforme previsão vislumbrada nos municípios circunvizinhos.

Outros resultados imediatos serão:

- a) agilidade no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante e dinamismo na prestação dos serviços de transporte - com uma rede credenciada em todo o Estado, evita-se grandes deslocamentos até o posto de abastecimento;
- b) maior visibilidade e clareza nas informações de gestão – fornecimento de relatórios informativos e analíticos das operações realizadas por nossa frota;
- c) praticidade, eficiência e dinamismo nos processos internos – evita-se de colher propostas de postos e oficinas nos diversos municípios.
- d) custo do gasto por veículo - controle do desempenho consumo (km/L) dos veículos oficiais.

Com relação a de taxa negativa, em que pese o Município ter suas ressalvas, por ora, a jurisprudência não permite a sua proibição. Em que pese a possibilidade, é necessário rememorar aos participantes que ocorre em muitos municípios e órgãos públicos que permitiram tal variação negativa, os produtos/serviços vinham com preços superfaturados, já que a taxa de administração estabelecida no certame era negativa e as empresas vencedoras permitiam um superfaturamento para diminuir o prejuízo da taxa negativa. No fim das aquisições, os produtos as aquisições saiam por preços bem acima do mercado, no intuito de “tirar o prejuízo” com a taxa negativa com o município.

Para evitar que tal situação ocorra neste Município, requisitamos que seja apresentada na proposta toda a composição de custos do serviço, de maneira detalhada, o que permitirá inibir a ocorrência de tais fatos.

Ainda relacionado ao tema, percebe-se que em alguns casos houve questionamentos sobre uma possível interferência da administração na relação privada com a rede credenciada. Tal fato é de plano refutado. Explico. A intenção é apenas estabelecer critérios objetivos para não haver intercorrências futuras. Os valores que as licitantes forem praticar é de livre escolha e iniciativa entre os particulares, sendo tão somente necessário apontar quais valores são estes para que se evite qualquer tipo de superfaturamento na realização dos serviços ou aquisição de produtos.

Nesses termos, consta do Relatório do Ministério Público de Contas do Mato Grosso, no item 46, o seguinte:

As empresas privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam taxas de administração igual ou inferior a zero é porque auferem rendimentos que são cobrados da própria rede de estabelecimentos credenciados, ou porque embutem taxas extras nos preços finais orçados pelas oficinas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação. Percebe-se, então, sob esse aspecto, que a taxa de administração igual ou inferior a 0% não significa, necessariamente, vantagem econômica para a Administração Pública.

Nessa mesma linha, segue entendimento do Tribunal de Contas do Pernambuco, no processo PCE-PE nº1859132-2.

Não há, no modelo licitado, como evitar a prática do Jogo de Planilha pela gerenciadora, situação em que licitante rebaixa a taxa de gerenciamento no ato da licitação e aumenta as taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados, no momento da execução do contrato, maximizando indevidamente o seu lucro às custas do prejuízo da Administração, que acabará pagando por produtos e serviços com preços superelevados; Como as taxas cobradas pela gerenciadora às empresas credenciadas impactarão decisivamente na despesa da Administração, impõe-se,



por força do necessário controle da economicidade, que seja demonstrada a composição de custos da licitante, indicando-se as taxas de credenciamento que serão cobradas dessas empresas.

Diante disso, o Ministério Público de Contas do Mato Grosso emitiu o Parecer nº 29.865-4/2018 no qual, dentre as recomendações para novas contratações, consta o seguinte:

Por fim, asseverou que a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação e, assim opinou pela manutenção da irregularidade do item 3.4. item 74. b) a inclusão de tabela decomposição das propostas de preços das licitantes nas licitações destinadas à contratação do serviço de gerenciamento de manutenção de frotas, na qual conste, além da taxa de administração cobrada da contratante, a inclusão da comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas.

### 3. CONCLUSÃO

d.3) quanto à proposta de preços das licitantes: a inclusão de tabela de composição das propostas de preços das licitantes nas licitações destinadas à contratação do serviço de gerenciamento de manutenção de frotas, na qual conste , além da taxa de administração cobrada da contratante, a inclusão da comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas. Em similar Acórdão, também entende o TCE do Pernambuco no processo TCE-PE nº 1859132-2 (10827100), que determina o seguinte: Dessa forma, os termos elencados no presente edital incitam as licitantes à redução crescente dessas taxas de gerenciamento, na licitação, e induzem a uma elevação das futuras taxas a serem cobradas dos credenciados, na execução do contrato, com a finalidade de compensar a redução da taxa de gerenciamento efetuada na proposta na fase de licitação. Assim, o critério de julgamento com base na menor taxa de administração não assegura a seleção da proposta mais vantajosa, nem assegura economicidade para qualquer Administração, já que a “taxa real” de ganho sobre os custos de manutenção da frota só será configurada posteriormente à assinatura do contrato, no momento do credenciamento dos fornecedores de peças e serviços, quando os termos pactuados entre as empresas gerenciadora e credenciadas forem definitivamente estabelecidos (...) 2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados; 3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados;

Ao permanecer oculta e em aberto a cobrança da taxa de administração cobrada da rede credenciada e demais custos como taxas de adesão, antecipação de receita, entre outros, abre-se espaço para cobranças e imposição de prazos abusivos, o que pode inclusive dificultar credenciamentos.

Cumpra salientar novamente que a Administração não pretende interferir arbitrariamente na relação contratual ou no valor das taxas cobradas pela Contratada dos estabelecimentos mas, considerando o princípio da razoabilidade, definir o valor máximo e os limites a essa cobrança, dentro dos quais a Contratada tem liberdade de negociação com os estabelecimentos, evitando surpresas e elevação dos custos de manutenção ao longo da Ata de Registro de Preço.

Em decisão sobre tema semelhante, a Comissão Permanente de Licitação da Eletrobrás decidiu sobre definição de limite de taxa de administração cobrada dos conveniados:

*Considerações da Comissão Permanente de Licitação sobre a declaração exigida no anexo VI do Edital. Esse tema já foi objeto de pedido de esclarecimentos, cuja resposta consta da Nota de Esclarecimentos 01, publicada nesta data nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.eletobrasrondonia.com](http://www.eletobrasrondonia.com). A resposta dada a essa questão foi elaborada nos termos a seguir: “ A exigência da apresentação da Declaração de limitador de taxa de Administração cobrada aos conveniados pela futura Contratada é para que os encargos como impostos federais (PIS, PASEP, CONFINS, ISS e a taxa de administração sejam debitados de forma correta e transparente entre Contratante, Contratada e Conveniados, assim como os preços dos serviços de fornecimento e manutenção*



*prestados estejam dentro do praticado no mercado, pois a Contratada pode oferecer a Contratante uma taxa de administração Zero ou negativa, porém cobram dos seus conveniados uma taxa administrativa de 12% (doze por cento) que automaticamente o conveniado jogará parte dessa porcentagem que lhe é descontada nos preços dos serviços executados à Contratante”. Esclarece-se que essa pratica vem sendo adotada no atual contrato. E a Administração a bem do serviço público, coibira no futuro contrato oriundo desta licitação”.*

### **3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- a) A CONTRATADA fornecerá 1(um) cartão magnético para cada veículo relacionado neste Termo de Referência, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, o modelo e a placa do carro.
- b) A CONTRATADA fornecerá inicialmente 10 (dez) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer veículo não possa ser utilizado.
- c) O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- d) A emissão inicial dos cartões por veículo e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.
- e) A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecida por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 6 alínea “a”.
- f) Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por evento.
- g) Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- h) Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá garantir a utilização do serviço mesmo quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a CONTRATANTE.
- i) A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a CONTRATADA deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.
- j) Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.

### **4. TAXA**

- a) O valor do lance deverá corresponder ao MENOR LANCE sendo esse ESTIMADO em VALOR/PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo aceita taxa de administração com valor/percentual NEGATIVO.
- b) Os prestadores de serviço não poderão fazer nenhum tipo de diferenciação do valor cobrado pela CONTRATADA, ou seja, o Município irá pagar o valor padrão, cobrado para todos os consumidores comuns, não



sendo admitido qualquer tipo de diferenciação pela utilização do cartão, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preço com a CONTRATADA.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

5.2.1. Os faturamentos serão realizados por Nota Fiscal Eletrônica, devendo constar em seu corpo (descrição dos serviços) o valor de total de cada Item, separadamente como reembolso, acrescentado a descrição de Taxa de Administração - também na descrição dos serviços - ou o devido desconto no rodapé do documento fiscal, conforme o caso.

8.2.2. Os preços dos serviços e peças cobrados na rede credenciada, para aprovação e posterior pagamento através do sistema, serão aqueles praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo sistema e aprovado pelo Fiscal.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- a) Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- d) **Documento e Declaração que comprove que a Contratada não está inadimplente com a rede credenciada.**

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 a Ata de Registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

## **7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



- 7.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento da ata serão exercidas pelos Secretários ou servidor expressamente designado que atuará como Gestor da Ata de Registro de Preço, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21
- 7.3. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A Contratada deverá praticar, através de sua rede credenciada, os preços de balcão à vista, sendo expressamente vedado a alteração e diferenciação de preços.
- 7.5. O Fiscal da Ata autorizará a execução de serviço através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível.
- 7.6. A oficina executa os serviços/peças autorizados pela contratante.
- 7.7. A contratada é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à contratante.
- 7.8. O Fiscal da ata ou outro servidor designado poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da rejeição, para refazer ou corrigir os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.
- 7.9. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins.
- 7.10. Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.
- 7.11. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços de sua autoria, objeto da Ata de Registro de Preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 7.12. O Gestor de Frota deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA:**



- 8.1.1 Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos diversos Fundos e Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- 8.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.8 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- 8.1.9 A hospedagem das aplicações do software e de- mais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
- 8.1.10 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software; Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, ÓRION, CILIA ou similar), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;
- 8.1.11 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.12 Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
- 8.1.13 Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;



- 8.1.14 A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 8.1.15 Manter a quantidade mínima de estabelecimentos em sua rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
- 8.1.16 A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 8.1.17 Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Aparecida do Rio Doce - GO;
- 8.1.18 A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
- 8.1.19 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
- 8.1.20 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
- 8.1.22 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 8.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 8.1.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 8.1.26 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
- 8.1.27 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico; Garantir a segurança e a integridade das informações;
- 8.1.28 Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
- 8.1.29 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE;
- 8.1.30 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos na Ata de Registro de Preço, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar



através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

8.1.31 Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

8.1.32 Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;

8.1.33 A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

8.1.34 Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

8.1.35 Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

8.1.36 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura da Ata de Registro de Preço até após a extinção, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

8.1.37 Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura de Aparecida do Rio Doce - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial;

8.1.38 A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada;

8.1.39 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração e Planejamento;

8.1.40 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota dos diversos Fundos e Secretarias da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce – GO;

8.1.41 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.2.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor da Ata de Registro de Preço.

8.2.4 Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria/fundo / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;

8.2.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

8.2.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

8.2.7 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

8.2.8 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público;

8.2.9 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas;

8.2.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.2.11. A CONTRATANTE não pode condicionar o pagamento dos credenciado/fornecedores.

## **9. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

9.2 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

9.3 Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

9.4 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

9.5 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

9.6 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

9.7 Dispor de equipe técnica especializada;



9.8 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário;

9.9 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

9.10 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor da Ata de Registro de Preço;

9.11 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;

9.13 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos;

9.14 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.15 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor da Ata de Registro de Preço designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como Gestor da Ata de Registro de Preço;

9.16 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Assistência a uma ou a multímarcas de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou a várias especialidades.

9.17 Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

- Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE.
- Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
  - Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
  - 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
  - 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
- Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;



- As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

9.18 Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

- Substituir o material defeituoso;

- Corrigir defeitos de fabricação;

## **10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

10.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preço o mais vantajoso para a Administração Pública.

10.1.1 Caso o sistema apresente algum problema temporário e o serviço seja urgente, deverá providenciar 03 (três) orçamentos de maneira física e solucionar o problema.

10.2 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

10.3 O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

10.4 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos: Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

10.5 Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta justificativa nos termos das normas vigente;

10.6 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

10.7 A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

10.8 A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

## **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11.1 Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

11.2 Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

11.3 Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;



11.4 Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema; Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

11.5 Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

11.6 A Secretaria de Administração e Planejamento terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

11.7 Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;

11.8 Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;

11.9 Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas;

11.10 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

11.11 A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e Planejamento e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas a Ata de Registro de Preço.

11.12 Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

11.13 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

11.14 A contratada deverá inspecionar periodicamente seus estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do Gestor da Ata de Registro de Preço;

11.15 A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

a) Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

12.1 A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preço poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os serviços prestados;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Penalidade de impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 A multa prevista na alínea “b” poderá ser cumulada com as demais sanções e seu valor será calculado da seguinte forma:

- a) no caso ato ilícito praticado no processo licitatório, a multa será de 10% sobre o valor global estimado;
- b) no caso de recusa em assinar a ata, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe na aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e”, a multa será de 10% sobre o valor global adjudicado ou contratado, conforme o caso;
- c) caso a rede credenciada não atenda ou deixe de atender às necessidades no que se refere as condições estabelecias no item 2.2 do Termo de Referência, à disponibilidade de combustíveis ou à cobertura, a multa punitiva aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, somando-se, ainda, os juros moratórios de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de demora na adequação da rede credenciada, até o máximo de 10% (dez por cento), nos quais não está incluído o valor da multa punitiva;
- d) em se tratando de atraso no fornecimento de cartão magnético ou no fornecimento de relatórios, a multa moratória aplicada será de 0,25% (vinte e cinco centavos por cento) por dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento);
- e) na hipótese de atraso na execução de qualquer outra obrigação, a multa moratória aplicada será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- f) no caso de inexecução total ou parcial de outras obrigações, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado.

12.3 As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes a Ata de Registro de Preço, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

12.4 As penas definidas nesta cláusula só poderão ser aplicadas após apuração em regular processo administrativo.

12.6 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

---

**Edy Carlos Gonçalves**  
Prefeito Municipal

---

**Vanea Martis de Cravalho**  
Gestora do Fundo Municipal da  
Educação-FMDE



PREFEITURA DE  
**APARECIDA  
DO RIO DOCE**

---

**Ana Cristina Costa**  
Gestora do Fundo Municipal de  
Saúde - FMS

---

**Patricia Garcia de Queiroz**  
Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social – FMAS

**Documento original encontra-se anexo ao edital**